

**CONTRATO N. 021/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 000265/2018**

Contrato de prestação de serviços artísticos que firmam o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA – ESTADO DE GOIÁS** e a Empresa **THALLES & JUNIOR – THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA ME**, na forma abaixo.

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.740.489/0001-09, com endereço na PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 10, CENTRO, Sítio D'Abadia, CEP: 73.990-000 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **WEBER REIS LACERDA**, brasileiro, divorciado, prefeito municipal, inscrito sob o CPF de nº 267.830.706-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **THALLES & JUNIOR – THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ nº 28.906.468/0001-69, com sede no endereço sito na Rua Ana Rodrigues De Souza, S/N, Qd. 10 Lt. 09 Setor Guarani, Posse - GO, neste ato, representada por THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº 5809267 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 047.285.411-93, residente na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes, na forma da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato rege-se pela lei n. 8.666/93 e foi objeto de declaração de contratação direta, na forma preconizada na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a realização, pela **CONTRATADA**, de show artístico na cidade de Sítio d' Abadia - GO, de uma atração nacional estilo musical sertanejo, para se apresentar no dia 10 de agosto de 2018, animando as festividades da tradicional 158ª festa de agosto neste município, com no mínimo uma hora e meia de duração, no centro da cidade de Sítio d' Abadia-GO, cabendo a **CONTRATADA**, a realização do show para animar o evento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - A FORMA DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** pagará pelo objeto do contrato o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que será pago à vista até o dia do show.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES**

O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer serviços de segurança durante a realização do show.

Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços contratados nos locais e horários designados pelo **CONTRATANTE**.

Correrão à conta da **CONTRATADA** todos os encargos e ônus tributários decorrentes da prestação dos serviços contratados.

Caberá, ainda à **CONTRATADA**, todas as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da banda musical disponibilizada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá sua vigência no período de 30 de maio à 10 de agosto de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para atender as despesas decorrentes da execução deste contrato serão utilizados os recursos consignados sob a seguinte rubrica: 02.13.13.392.13.2.020.3.3.90.39.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo consentimento, por inadimplência das partes, ou nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da administração para o caso de rescisão administrativa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS**

Em caso de rescisão por inadimplência fica estipulada uma multa de 40% (quarenta por cento) sobre o valor deste instrumento em favor da parte inocente.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, renunciando a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidos.

Sítio d' Abadia/Go, 16 de julho de 2018.

---

**WEBER REIS LACERDA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**THALLES & JUNIOR – THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA ME**  
Empresa contratada

Testemunhas

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

